



EDITAL REDE DE PROSPERIDADE FAMILIAR - SEGUNDO CICLO

1. APRESENTAÇÃO

O Centro Integrado de Estudos e Programas de Desenvolvimento Sustentável (CIEDS), em parceria com a Vale S.A. através do Programa Juntos Contra a Pobreza, torna público o Edital de Credenciamento do segundo ciclo da Rede de Prosperidade Familiar, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil de Base Comunitária atuantes no Itaqui-Bacanga, em São Luís (MA), para realizar ações de apoio às famílias, fortalecer as comunidades e ajudar a enfrentar as diferentes situações de pobreza vividas no território.

O segundo ciclo da Rede de Prosperidade Familiar dará continuidade ao trabalho iniciado com aproximadamente 1.500 famílias acompanhadas no ciclo anterior, cujo processo de acompanhamento não se encerra com a transição entre ciclos. As organizações selecionadas deverão estar preparadas para absorver e dar continuidade a esse acompanhamento, garantindo que os vínculos construídos e os planos familiares em andamento não sejam interrompidos. Além dessas, novas 2.500 famílias serão selecionadas para serem acompanhadas ao longo do novo ciclo do projeto.

A proposta considera que o enfrentamento das desigualdades sociais requer ações integradas, territorializadas e construídas em parceria com os atores locais. Nesse contexto, as Organizações de Base Comunitária (OBCs) exercem papel fundamental na mobilização social, no fortalecimento de vínculos e na construção de respostas mais conectadas às necessidades das famílias.

A Rede de Prosperidade Familiar busca impulsionar as capacidades e potencialidades existentes, ampliar o acesso a direitos e oportunidades, incentivar ações de geração de renda e promover acompanhamento social articulado à rede de proteção e às políticas públicas do território.

Por meio deste edital, serão credenciadas organizações sociais com atuação comprovada na região do Itaqui-Bacanga para integrar a rede parceira responsável pelo acompanhamento de aproximadamente 4.000 famílias, por meio de ações comunitárias, encaminhamentos socioassistenciais e estratégias voltadas à promoção da autonomia e da prosperidade familiar.



2. OBJETIVOS DO EDITAL

Este Edital tem como objetivo credenciar até 40 Organizações de Base Comunitária com atuação no território do Itaqui-Bacanga e demais áreas de abrangência, no município de São Luís (MA), que desenvolvam ações junto a famílias em situação de vulnerabilidade social.

As organizações poderão atuar em diferentes áreas sociais, educacionais, culturais, ambientais, esportivas ou de geração de renda, desde que reconheçam o trabalho com famílias como eixo estratégico de sua atuação. Espera-se que as instituições participantes compartilhem princípios relacionados ao trabalho em rede, ao fortalecimento territorial, à promoção do impacto coletivo e ao suporte comunitário.

Para apoiar a implementação das ações previstas, as organizações selecionadas receberão apoio financeiro para desenvolver as atividades previstas no projeto. O valor do apoio dependerá da quantidade de famílias acompanhadas, tendo como referência R\$10.000,00 (dez mil reais) por mês para o acompanhamento de até 100 famílias.

A parceria entre o CIEDS e as organizações selecionadas será formalizada por meio de um Acordo de Cooperação Técnica. A partir dessa parceria, as organizações receberão orientação técnica, acesso a metodologias e conteúdos do projeto, oportunidades de troca de experiências e apoio financeiro para desenvolver as atividades previstas.

As organizações habilitadas na etapa de credenciamento deverão participar do Encontro de integração, alinhamento e mobilização das organizações selecionadas, que acontecerá no dia 09 de setembro de 2026. O horário e o local serão informados previamente pelo CIEDS. A participação é obrigatória. Caso a organização não envie um/a representante para o encontro, será desclassificada do processo seletivo.

O presente Edital obedecerá ao cronograma disposto no ANEXO I.

2.1. Objetivo deste edital

Credenciar, para seleção, Organizações da Sociedade Civil de Base Comunitária com capacidade técnica, territorial e operacional para implementação de



estratégias sistemáticas de acompanhamento familiar no território do Itaqui-Bacanga.

2.2. Objetivos do Projeto Rede Prosperidade Familiar

- a) Apoiar famílias que enfrentam dificuldades sociais e econômicas;
- b) Construir planos de ação - planos de fortalecimento familiar visando melhorias na qualidade de vida da população do território;
- c) Fortalecer a atuação das organizações comunitárias;
- d) Promover ações coletivas para redução das vulnerabilidades e violações de direitos vivenciadas pelas famílias do território;
- e) Aproximar famílias dos serviços públicos e das oportunidades existentes;
- f) Incentivar o trabalho em rede entre organizações, lideranças, empresas e poder público.
- g) Garantir o registro sistemático da trajetória das famílias acompanhadas, documentando as intervenções realizadas, os avanços obtidos e os desafios identificados em cada ciclo de visita, de forma a permitir o acompanhamento longitudinal e a mensuração do impacto.

3. O que as organizações selecionadas deverão fazer?

As organizações selecionadas para integrar a Rede de Prosperidade Familiar terão papel fundamental no acompanhamento das famílias participantes do projeto. Entre suas principais responsabilidades estão:

- a) Aplicar, a cada três meses, a Pesquisa Multidimensional junto às famílias acompanhadas, seguindo as orientações e ferramentas disponibilizadas pelo CIEDS;
- b) Acompanhar famílias em situação de pobreza e vulnerabilização social, realizando visitas, escuta qualificada e outras ações necessárias para compreender sua realidade;



- c) Construir, executar e atualizar, junto com cada família, um Plano de Acompanhamento Familiar, definindo objetivos, prioridades e ações que contribuam para a superação das dificuldades identificadas;
- d) Para as famílias provenientes do ciclo anterior da Rede de Prosperidade Familiar, retomar e dar continuidade ao Plano de Acompanhamento Familiar já existente, preservando o histórico de atendimento, os vínculos estabelecidos e as metas acordadas, evitando a descontinuidade do processo de apoio;
- e) Articular parcerias e encaminhamentos junto a serviços públicos, organizações da sociedade civil, empresas e demais iniciativas do território que possam apoiar as famílias acompanhadas;
- f) Participar dos encontros de formação, planejamento e alinhamento promovidos pela Rede de Prosperidade Familiar, contribuindo para a troca de experiências e o fortalecimento das ações coletivas;
- g) Participar ativamente das atividades do Grupo de Desenvolvimento Local (GDL) e dos demais espaços de governança da Rede;
- h) Garantir o registro sistemático de cada contato, visita, encaminhamento e intervenção realizada junto às famílias acompanhadas, documentando: (I) a situação da família em cada dimensão monitorada; (II) as ações realizadas pela organização e pela própria família; (III) os encaminhamentos feitos à rede de serviços públicos e privados e seus resultados; (IV) os avanços, retrocessos e desafios identificados ao longo do acompanhamento. O registro deverá ser realizado nos sistemas e instrumentos definidos pelo projeto em até 5 dias, após cada interação com a família, sendo condição para o repasse das parcelas de apoio financeiro;
- i) Elaborar e enviar relatórios mensais, apresentando as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, detalhamento de despesas, desafios encontrados e os encaminhamentos realizados junto às famílias;
- j) Utilizar a marca do Programa Juntos Contra a Pobreza, da Vale, do CIEDS e demais parceiros em todos os materiais de comunicação do projeto, seja digital ou físico, devendo ser previamente aprovada pelo CIEDS;
- k) Utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente para as finalidades previstas no Termo de Cooperação Técnica e em seus anexos, observando as



orientações e normas estabelecidas. Qualquer destinação não mencionada nesses instrumentos deverá ser previamente submetida à análise e autorização do CIEDS.

l) Apresentar prestação de contas mensal dos recursos recebidos, nos prazos e formatos definidos pelo CIEDS, acompanhada dos documentos comprobatórios e demais anexos exigidos, de forma a demonstrar sua correta aplicação e o cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo único. O cumprimento dessas responsabilidades é considerado parte essencial da participação da organização na Rede de Prosperidade Familiar e será acompanhado periodicamente pela equipe técnica do CIEDS.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

O Edital Rede de Prosperidade Familiar é aberto a associações, institutos, fundações e outras organizações sem fins lucrativos, legalmente constituídas, que atuem nas comunidades atendidas pelo projeto, na cidade de São Luís (MA) e que atendam aos seguintes requisitos:

4.1. Requisitos obrigatórios:

- a) atuar no território há pelo menos um ano;
- b) ter experiência no trabalho com famílias, ações comunitárias ou projetos sociais;
- c) possuir espaço físico adequado para realizar atendimentos e atividades;
- d) contar com acesso à internet;
- e) Apresentar capacidade comprovada de registro e monitoramento das ações, incluindo o domínio ou disposição de aprender a operar as ferramentas digitais indicadas pelo projeto (como KoboToolbox e outras plataformas de gestão), bem como a existência de um profissional responsável pela sistematização e qualidade das informações registradas.;
- f) contar com pelo menos duas pessoas dedicadas ao desenvolvimento das



atividades previstas;

- g) assumir compromisso formal de participação no GDL;
- h) não ter pendências graves relacionadas à execução de projetos sociais anteriores, incluindo a Rede de Prosperidade Familiar;
- i) garantir participação nas reuniões, planejamentos e encontros formativos da Rede.

5. NÃO PODEM PARTICIPAR COMO PROPONENTES DESTE EDITAL

- a) Organizações que tenham em seus quadros diretivos funcionários do CIEDS ou da Vale S.A.;
- b) Organizações situadas em áreas fora da abrangência geográfica delimitada;
- c) Organizações governamentais;
- d) Organizações com fins lucrativos;
- e) Organizações com apelo político-partidário;
- f) Universidades e outras instituições de ensino;
- g) Organizações relacionadas a jogos de azar e especulativos.
- h) Organizações de cunho sexual.
- i) Organizações que firmam o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto do Idoso e o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que promovam ofensa aos direitos das minorias ou preconceitos de qualquer espécie.
- j) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.
- k) Que apresentem riscos à saúde das pessoas ou ao meio ambiente.
- l) Que gerem danos ao patrimônio público.
- m) Que firmam os valores e os princípios da Constituição Federal.

6. DA ABRANGÊNCIA

O presente Edital visa credenciar Organizações Sociais que desenvolvem ações de impacto social e de interesse público na região do Itaqui-Bacanga e áreas de influência da Estrada de Ferro Carajás na cidade de São Luís (MA).



7. DA INSCRIÇÃO

- As inscrições são gratuitas e estarão abertas das 13h do dia 10 de julho de 2026 até às 23h59 do dia 31 de julho de 2026;
- A Organização Social deverá realizar sua inscrição por meio de formulário online disponível em: <https://forms.gle/inDVsthJEay8a7QV7>, conforme orientações do ANEXO II;

8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A Organização Social deverá anexar, no ato da inscrição:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido com data recente pela Receita Federal (“cartão CNPJ”);
- b) Cópia simples do Estatuto Social (versão consolidada);
- c) Cópia simples do RG e CPF da/os representantes legais da organização;

As informações preenchidas no formulário de inscrição serão utilizadas no processo de seleção e tratadas conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

Ao se inscrever, a organização autoriza que os dados informados sejam compartilhados entre o CIEDS e a Vale para fins de gestão do projeto, atendimento às exigências de conformidade e desenvolvimento de novas iniciativas sociais. Esses dados não serão utilizados para fins comerciais nem repassados a pessoas ou instituições não autorizadas.

Os contatos informados também poderão ser utilizados para o envio de avisos, orientações, resultados e outras comunicações relacionadas ao edital e às atividades da Rede de Prosperidade Familiar.

O CIEDS não se responsabiliza por dificuldades na realização da inscrição causadas por problemas de internet, falhas em sistemas, instabilidade de servidores ou outras questões técnicas. Por isso, recomenda-se que a inscrição seja realizada com antecedência.



Serão consideradas válidas apenas as inscrições enviadas dentro do período estabelecido neste Edital.

Ao se inscrever, a organização declara que leu e concorda integralmente com as regras deste Edital e de seus anexos.

9. DO GRUPO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL (GDL)

O Grupo de Desenvolvimento Local (GDL) será o espaço de participação e tomada de decisões da Rede de Prosperidade Familiar no território. Todas as organizações selecionadas deverão participar das atividades do grupo durante todo o período de execução do projeto.

A organização que faltar, sem justificativa, a três reuniões seguidas ou a cinco reuniões alternadas em um período de 12 meses poderá receber advertência, ter o apoio institucional suspenso temporariamente ou ser desligada do projeto.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIO	PESO
Experiência comprovada no trabalho com famílias	5
Experiência na realização de projetos sociais nos territórios previstos	3
Capacidade de executar as atividades previstas, com equipe e estrutura adequadas	3
Atuação territorial e em rede	2
Capacidade de registro, monitoramento e sistematização de dados	2

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

As organizações deverão assegurar sigilo e proteção das informações das famílias acompanhadas, observando a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES



O processo seletivo das Organizações de Base Comunitária será conduzido em duas etapas sucessivas e eliminatórias:

I – Análise das Inscrições

II – Avaliação das Organizações

12.1. Análise das Inscrições

12.1.1. A etapa de Análise das Inscrições consiste na verificação dos documentos, informações da organização e requisitos obrigatórios enviados no momento da inscrição. O objetivo é confirmar se a organização atende às exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

12.1.2. A análise será realizada pela equipe técnica do CIEDS, que irá verificar:

- a) o preenchimento completo do formulário de inscrição;
- b) o envio de todos os documentos obrigatórios solicitados neste Edital;
- c) a relação entre as informações apresentadas pela organização e os objetivos do Projeto Rede de Prosperidade Familiar;
- d) a comprovação de atuação no território e da capacidade mínima para realizar as atividades previstas;
- e) a inexistência de qualquer impedimento para participação, conforme as regras deste Edital.

12.1.3. Serão automaticamente desclassificadas as organizações que:

- a) enviarem documentos incompletos, ilegíveis, vencidos ou que não atendam às exigências deste Edital;
- b) deixarem de informar dados importantes ou apresentarem informações incorretas, falsas ou diferentes da documentação enviada;
- c) realizarem a inscrição após o prazo estabelecido;
- d) não cumprirem qualquer requisito obrigatório previsto neste Edital;
- e) possuírem pendências ou histórico de problemas graves na execução das atividades do primeiro ciclo da Rede de Prosperidade Familiar, tais como descumprimento recorrente das obrigações assumidas, atrasos ou irregularidades



na prestação de contas, baixa execução das ações previstas ou outras situações que tenham comprometido o alcance dos objetivos da parceria;

f) se enquadram em alguma das situações que impedem a participação, conforme definido neste regulamento.

12.1.4. O CIEDS poderá solicitar esclarecimentos ou documentos adicionais para dirimir dúvidas sobre a inscrição. Essa solicitação não poderá alterar as informações principais da candidatura nem gerar qualquer vantagem para a organização participante.

12.1.5. O envio correto e completo de toda a documentação exigida é responsabilidade da organização. O CIEDS poderá solicitar documentos complementares, mas não tem obrigação de fazê-lo.

12.1.6. Apenas as organizações habilitadas na etapa de Análise das Inscrições seguirão para a etapa de Avaliação Técnica.

12.1.7. As organizações selecionadas deverão realizar o pré-cadastro das famílias que serão acompanhadas utilizando a plataforma KoboToolbox, seguindo as orientações e os critérios definidos pelo CIEDS. As informações registradas devem estar completas, atualizadas e corretas, sendo responsabilidade da organização garantir o preenchimento adequado dos dados na plataforma.

12.1.8. As informações e comunicados sobre o processo seletivo serão enviados principalmente por e-mail e/ou telefone informados no momento da inscrição. É responsabilidade da organização manter seus dados atualizados e acompanhar as comunicações divulgadas pelo CIEDS.

12.2. Avaliação das Organizações

As organizações aprovadas na etapa anterior passarão por uma avaliação técnica realizada por uma Comissão de Seleção indicada pelo CIEDS. Essa comissão poderá ser formada por membros da equipe do CIEDS e, quando necessário, por representantes da sociedade civil, de empresas e/ou do poder público. Todo o processo será conduzido de forma justa, transparente e igualitária para todas as entidades participantes.



12.2.1. O que será avaliado?

CRITÉRIO	0 PONTO	1 PONTO	3 PONTOS	5 PONTOS
TEMPO DE ATUAÇÃO NO TERRITÓRIO	Sem atuação comprovada	Menos de 1 ano	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos
EXPERIÊNCIA COM FAMÍLIAS SOCIALMENTE VULNERABILIZADAS	Sem experiência comprovada	Atuações pontuais	Atuações regulares com evidências limitadas	Atuações sistemáticas com evidências de impacto
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E PARCERIAS	Sem parcerias comprovadas	Parcerias pontuais	Parcerias regulares com baixa diversidade	Parcerias contínuas e diversificadas
EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE PROJETOS FINANCIADOS	Sem experiência comprovada	Menos de 1 ano	De 1 a 3 anos	Acima de 3 anos
CAPACIDADE DE REGISTRO E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	Sem sistemas ou práticas de registro	Registros pontuais sem sistematização	Registros regulares com alguma sistematização	Sistemas de registro consolidados com evidências de uso e qualidade dos dados
CONDUTA INSTITUCIONAL (SOMENTE PARA OSCS PARTICIPANTES DO PRIMEIRO CICLO DO PROJETO)*	Histórico de pendências graves, irregularidades ou descumprimento das obrigações da parceria	Inconsistências e atrasos recorrentes, com necessidade frequente de notificações técnicas	Cumprimento satisfatório das obrigações, com ocorrências pontuais sanadas no prazo	Cumprimento integral das obrigações, com entregas no prazo e atuação colaborativa

*A avaliação da conduta institucional será realizada com base nos registros oficiais do CIEDS, incluindo relatórios de monitoramento, notificações, registros de acompanhamento técnico, participação nas atividades obrigatórias, bom relacionamento, cumprimento das entregas previstas e prestação de contas.

13. Das visitas técnicas e verificação de informações

13.1. O CIEDS irá realizar visitas técnicas a todas as organizações que não participaram do primeiro ciclo do projeto e que tenham obtido boa pontuação durante a etapa avaliativa.

13.2. Caso sejam identificadas informações falsas, incorretas ou que não correspondam à realidade da organização, ela será desclassificada imediatamente, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais que possam ser aplicadas.

14. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Serão selecionadas até 40 (quarenta) organizações, observando-se:



- a) a posição da organização na classificação do processo seletivo;
- b) sua capacidade de executar as atividades previstas;
- c) sua condição de atender às metas do projeto;
- d) sua atuação em áreas estratégicas da região do Itaqui-Bacanga e dos territórios de influência do Porto de Ponta da Madeira e da Estrada de Ferro Carajás, em São Luís (MA).

14.2. A seleção final buscará assegurar equilíbrio territorial, diversidade de atuação comunitária e capacidade efetiva de acompanhamento familiar, considerando o alcance estimado de até 4.000 famílias beneficiárias.

14.3. Se a meta de atendimento prevista não for alcançada pelas organizações selecionadas inicialmente, o CIEDS poderá convocar outras organizações classificadas no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação e a disponibilidade de recursos do Projeto.

14.4. A aprovação da organização no processo seletivo não garante sua contratação, o recebimento de recursos ou a formalização de parceria. Isso só acontecerá após o cumprimento de todos os requisitos técnicos, jurídicos, administrativos e financeiros previstos pelo Projeto.

14.5. As decisões da Comissão de Seleção serão justificadas e definitivas em relação à avaliação técnica. As organizações poderão apresentar recurso apenas nos prazos previstos no cronograma deste Edital.

15. DO RESULTADO

15.1. O resultado final será divulgado nas mídias e redes sociais (site oficial, Instagram e Facebook) do CIEDS, conforme o cronograma apresentado no ANEXO I deste Edital. O CIEDS entrará em contato exclusivamente por e-mail e/ou por telefone (WhatsApp), inclusive durante o processo de feedback sobre a habilitação ou inabilitação das organizações inscritas.

15.2. Juntamente com a divulgação do resultado final, o CIEDS publicará, como anexo, uma lista de reserva composta pelas organizações classificadas e não selecionadas, em



ordem decrescente de pontuação. A lista de reserva poderá ser utilizada durante os três primeiros meses de execução do acompanhamento familiar, caso a equipe técnica do CIEDS identifique que alguma das organizações selecionadas não apresentou condições de executar a metodologia da Rede de Prosperidade Familiar de forma satisfatória, comprometendo o desenvolvimento das atividades previstas.

Nessa situação, após avaliação técnica e formalização da substituição, o CIEDS poderá convocar a organização seguinte da lista de reserva, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

16. DÚVIDAS OU INFORMAÇÕES

Eventuais dúvidas e solicitação de informações podem ser enviadas para o email: **prosperidadefamiliar@cieds.org.br**.



ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	10/07/2026
Período de inscrições	10/07 a 31/07/2026
Atendimento presencial para esclarecimento de dúvidas sobre o edital e apoio nas inscrições	15/07 e 22/07
Análise da documentação anexada ao formulário de inscrição	03 a 05/08
Avaliação das organizações inscritas	06 e 07/08
Visitas às organizações	10 a 21/08
Divulgação do resultado preliminar das organizações selecionadas	26/08
Prazo para envio de recursos	27 a 31/08
Análise de recursos	02/09
Divulgação do resultado final	03/09
Encontro de integração e alinhamento com as organizações selecionadas	09/09
Assinatura dos Termos de Cooperação Técnica	10/09
Mobilização e sinalização de interesse das famílias remanescentes do primeiro ciclo e pré-cadastramento de novas famílias	11 a 18/09
Aplicação da avaliação de maturidade institucional das organizações	21 a 23/09
Entrada das famílias no projeto com inclusão oficial no banco de dados do Programa Juntos Contra a Pobreza	A partir de 01/10

O cronograma deste Edital poderá ser alterado, se necessário, por motivos institucionais, operacionais ou técnicos. Caso isso aconteça, as organizações participantes serão informadas pelos canais oficiais do CIEDS.



ANEXO II - DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

A Organização Social que deseje participar do Edital deverá, no ato da inscrição, informar:

- a) Apresentação da organização, sua missão e as principais atividades que realiza;
- b) Descrição do território onde atua, destacando os principais desafios, potencialidades e necessidades da comunidade;
- c) Informações sobre o público atendido, quantidade aproximada de pessoas acompanhadas e experiências no trabalho com famílias;
- d) Descrição da estrutura da organização, incluindo equipe, funções, conhecimentos técnicos, espaço físico e equipamentos disponíveis;
- e) Experiência na execução de projetos sociais, trabalho em parceria com outras instituições e participação em conselhos ou espaços de participação social;
- f) Explicação de como a organização acredita que pode contribuir para o fortalecimento das famílias e do território por meio do projeto.